



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DESTINADO À PRESTAÇÃO COMPARTILHADA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2002, ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG E A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, DENOMINANDO-SE AS PARTES COMO MUNICÍPIO, COPASA MG E SUDECAP, E

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira, item III, letra "h" do Convênio de Cooperação firmado em 13 de novembro de 2002;
- Que no Convênio de Cooperação acima citado, o Estado de Minas Gerais e o Município de Belo Horizonte resolveram compartilhar a gestão e a prestação integrada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Belo Horizonte;
- Que à COPASA MG, por via do referido instrumento, cabe gerir todas as etapas desse serviço;
- Que a COPASA MG assumiu compromisso com o Município de Belo Horizonte de arcar com parte dos investimentos de implantação do Programa de Recuperação Ambiental e Saneamento dos Fundos de Vale e Córregos em Leito Natural de Belo Horizonte (Programa DRENURBS), de interesse do referido Município, a título de custo do Direito de Exploração da Concessão do Município de Belo Horizonte, de acordo com a previsão da Cláusula Primeira, item I II, letra "h" do referido instrumento convenial;



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

- Que o MUNICÍPIO vem realizando gastos por conta do Programa DRENURBS, sendo de interesse público a divulgação desse compromisso firmado entre o Município e a COPASA MG no Convênio referenciado, bem como o seu presente aditamento;
- Todos os investimentos realizados pelo Município em obras e recuperação ambiental, fundos de vale e em córregos e leito natural, compõem ações de saneamento que contemplam os objetivos do Convênio de Cooperação ora aditado.

resolvem, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação, celebrado em 13/11/2002, na forma seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento e por acordo entre as partes, a Cláusula Primeira, item III letra "h", do Convênio aditando, na qual a **COPASA MG** assumiu o compromisso de arcar com parte dos custos incorridos pelo Município de Belo Horizonte em obras do Programa DRENURBS, de interesse desse Município, a título de custo do Direito de Exploração da Concessão de Belo Horizonte, até o valor máximo de **R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais)** referenciado à data base contratual de 13 de novembro de 2002, passa a ter seu valor atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, compreendido entre o dia 13 de novembro de 2002 e 31 de dezembro de 2009, totalizando esse compromisso na data de 31 de dezembro de 2009 a importância de **R\$ 261.139.658,62 (duzentos e sessenta e um milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)** que será pag em 264 (duzentas sessenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas a partir de janeiro de 2010, mediante apresentação pelo Município de cópia de medições de obras e/ou gastos realizados no Programa DRENURBS, a partir do mês de novembro de 2005, devidamente corrigidos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no período compreendido entre a data dos pagamentos realizados pelo Município e a data dos desembolsos efetivos da COPASA, acompanhado do recibo dessa importância, no qual faça referência das referidas medições e/ou gastos.



AV. 10 187 63

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - BH
Companhia de Saneamento de Minas Gerais**CLAUSULA SEGUNDA**

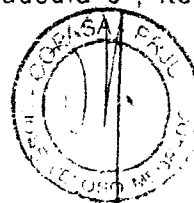
Sobre o valor atualizado descrito na Cláusula Primeira, depois de deduzidas as 24 (vinte e quatro) parcelas vencidas (jan/08 a dez/09), no montante de **R\$ 21.761.638,22 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**, resulta em um compromisso de **R\$ 239.378.020,40 (duzentos e trinta e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, vinte reais e quarenta centavos)**, na data de **31 de dezembro de 2009**, assumido pela COPASA MG a título de participação nas obras e/ou gastos realizados pelo Município de Belo Horizonte no Programa DRENURBS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a realização de obras e/ou gastos por conta do Programa DRENURBS pelo Município de Belo Horizonte, no período de janeiro de 2008 a dezembro de 2009 a COPASA MG propõe a celebração de Termo de Encontro de Contas para a quitação das parcelas de sua responsabilidade, como parte dos custos do Programa DRENURBS a serem demonstrados e comprovados pelo Município, no valor de **R\$ 21.761.638,22 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**, na forma abaixo:

a) crédito a favor do **MUNICÍPIO** no montante de **R\$ 21.761.638,22 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)** referente às 24 (vinte e quatro) parcelas vencidas do convênio, compreendendo os meses de janeiro de 2008 a dezembro de 2009;

b) crédito a favor do **MUNICÍPIO** de **R\$ 10.375.684,71 (dez milhões trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)** decorrente de "Juro sobre Capital Próprio-JCP" no exercício de 2006 e contabilizada em "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital-AFAC". O valor foi atualizado e convertido em dívida (anexo 1), conforme estabelecido no "Acordo de Acionistas da Cia de Saneamento de Minas Gerais formalizado entre o Estado de Minas Gerais e a Prefeitura de Belo Horizonte - cláusula 6ª, item "d", assinado em 05 de maio de 2004;





Água de Minas

AV. 1018763

2º Ofício de Registro de Imóveis e Bens - PIA
Companhia de Saneamento de Minas Gerais

a) crédito a favor da COPASA MG no montante de R\$ 30.965.702,38 (trinta milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor de R\$ 30.338.353,77 (trinta milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) previsto no Convênio de Cooperação [nº 09.1417] assinado em 01 de junho de 2009, entre COPASA MG, MUNICÍPIO e SUDECAP, atualizado pelo IPCA até 31 de dezembro de 2009;

b) crédito a favor da COPASA MG de R\$ 6.712.171,12 (seis milhões, setecentos e doze mil, cento e setenta e um reais e doze centavos) correspondente ao Primeiro Termo Aditivo nº 10.0212 ao Convênio de Cooperação [nº 09.1417] assinado em 22/01/2010, no valor de R\$ 6.576.186,11 (seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos) referente a obras para a proteção dos interceptores de esgotos laterais ao canal do Ribeirão Arrudas, com preços referenciados a jun/2009 e atualizados pelo IPCA até dez/2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O resultado do Encontro de Contas descrito no Parágrafo anterior gerará um crédito a favor da COPASA MG no valor de R\$ 5.540.550,57 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em decorrência do Encontro de Contas a ser realizado, conforme previsto na Clausula Segunda deste Termo Aditivo, os desembolsos previstos no Convênio de Cooperação Técnica [nº 09.1417] assinado em 01 de junho de 2009, de responsabilidade do MUNICÍPIO, passam a ser de responsabilidade da COPASA MG.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do compromisso assumido pela COPASA MG como parte dos custos de obras e/ou gastos realizados pelo Município de Belo Horizonte no Programa DRENURBS passa a ser de R\$ 233.837.469,84 (duzentos e trinta e três

milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), na data de 31 de dezembro de 2009, o qual é o resultado da previsão constante do "caput" da Cláusula Segunda do Contrato do Encontro de Contas a ser realizado, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda. Esse compromisso será pago em 264 (duzentas e sessenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas a partir de janeiro de 2010, corrigidas pelo IPCA a partir de janeiro de 2010 até a data do pagamento de cada parcela, e, mediante apresentação pelo Município de cópia das medições de obras e/ou gastos realizados no Programa DRENURBS, acompanhado do recibo dessa importância, no qual faça referência das referidas medições e/ou gastos. O IPCA a ser utilizado para atualização do valor de cada parcela será o do mês anterior à data do pagamento.

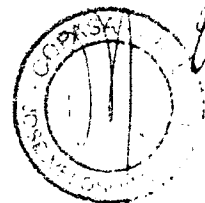
PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor de cada uma das parcelas será de R\$ 885.747,99 (oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) desde que as medições e/ou custos sejam de valor igual ou superior ao da parcela a ser paga. O valor excedente poderá ser utilizado na comprovação das parcelas futuras. As parcelas serão atualizadas pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA de janeiro de 2010 até a data do pagamento de cada parcela. O IPCA a ser utilizado para atualização do valor de cada parcela será o do mês anterior à data do pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO

As parcelas mensais constantes do parágrafo anterior deverão ser depositadas em uma conta específica do Programa - PBH/COPASA/DRENURBS, após a emissão do recibo e comprovações pelo Município de Belo Horizonte previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, conforme abaixo identificada:

- ✓ Banco do Brasil
- ✓ Agência nº 1615-2
- ✓ C/C nº 7844-1



CLÁUSULA QUARTA

Para que se cumpra a obrigação prevista na cláusula antecedente, o **MUNICÍPIO** deverá comprovar a realização de custos com medição de obras





Água de Minas

2º Ofício de Registro de Imóveis e Docs. BH

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

CLAUSULA OITAVA

As demais disposições contidas no Convênio de Cooperação assinado em 13 de novembro de 2002 e em seu 1º Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2004 permanecem inalteradas.

CLAUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir eventuais questões oriundas do presente aditamento, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam

Belo Horizonte, 05 de maio de 2010.

Ricardo Augusto Simões Campos
Diretor Presidente da COPASA

Paula Vasques Bittencourt
Diretora Financeira e de Relações com
Investidores

Marcio Araújo de Lacerda
Prefeito Municipal de Belo Horizonte

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Fernando Antônio Costa Jannotti
Superintendente da SUDECAP

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Procurador Geral do Município



TESTEMUNHAS:

II -



TERMO ADITIVO Nº 001/2010 - COPASA DEB SUDECAP

Paula Vasques Bittencourt
Diretora Financeira e de Relações com
Investidores